

RESOLUÇÃO Nº 30, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016

O COMITÊ GESTOR DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL DO XINGU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I e II do art. 2º do Decreto nº 7.340, de 21 de outubro de 2010, considerando seu regimento interno publicado em 17 de junho de 2011, conforme a 47ª Reunião Ordinária do CGDEX de 21 de outubro de 2016, **RESOLVE**:

Art. 1º Projetos contemplados com recursos da Norte Energia, em processos seletivos instaurados no âmbito deste Comitê, que estão paralisados em sua execução ou início, desde a data da assinatura do termo de abertura, por um período superior ou igual a 6 (seis) meses, serão notificados para a regularização da situação;

Art. 2º Caso a paralisação não seja revertida em até seis meses após a notificação ao proponente, o projeto será declarado cancelado.

Art. 3º O saldo remanescente dos projetos declarados CANCELADOS, será revertido para a respectiva Câmara Técnica; na ocasião da distribuição dos recursos no edital de seleção subsequente;

Coordenação Geral

Coordenação Geral:

Representantes do Governo Federal

Representante do Governo Estadual

Representante da Sociedade Civil

Representante do Consórcio dos Municípios Belo Monte - CBM